



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

**Campeonato: Campeonato Paranaense – Série Bronze Masculino**

**Jogo Nº SBM118 – ACAF GALO DA FRONTEIRA X CRESOL/SÃO JORGE/ADR  
DANI PATO FUTSAL**

**Data/local: 26/04/2024 – Capanema/PR**

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer DENÚNCIA em desfavor de

MARCELO LOPES DE GODOI, atleta da EPD ACAF GALO DA FRONTEIRA, com Registro nº 316300, tendo em vista que, como relatado na Súmula, *“Relato que aos 19’ 59” de jogo expulsei o jogador Marcelo Lopes de Godoi, número 90, Registro 316300, da equipe do Acaf Galo da Fronteira, que em um contrataque da equipe adversária comete uma falta atingindo com um chute o atleta adversário na altura da perna, impedindo uma chance clara de gol. O mesmo saiu sem contestar e sem reclamações.”*. Neste sentido, o atleta praticou ato desleal durante a partida, consistente em impedir, uma oportunidade de gol, em contrariedade às regras do jogo, atingindo um chute na altura da perna do adversário. Frise-se que o referido atleta é goleiro e cometeu a falta fora da área, sendo a ação transmitida e vista na minutagem 1:13:06 do vídeo disponibilizado no link <https://www.youtube.com/watch?v=A8Ubx39aneQ>.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

### **Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 250, §1º, inciso I, do CBJD<sup>1</sup>.**

*ALAN KEITON TORMES DA ROSA, atendente da EPD ACAF GALO DA FRONTEIRA, com Registro nº 79613916, tendo em vista que, como relatado na Súmula, “Relato também que após o encerramento do primeiro tempo,o atendente Alan Keiton Tormes da Rosa, Registro 79613916, da equipe Acaf Galo da Fronteira, desloca em direção a alguns jogadores e membros da comissão técnica adversária, iniciando um princípio de confusão, sendo contido por todos que ali estavam. Antes da volta das equipes para o segundo tempo ,comuniquei ao treinador da equipe do Acaf Galo da Fronteira que seu atendente foi expulso da partida por começar a confusão”. Neste sentido, o atendente participou de tumulto durante a partida, sendo a ação transmitida e vista a partir da minutagem 1:16:18 do vídeo disponibilizado no link <https://www.youtube.com/watch?v=A8Ubx39aneQ> .*

### **Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 257, do CBJD<sup>2</sup>.**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condenar a Denunciada nas sanções previstas no artigo infringido.

---

<sup>1</sup> Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros: (AC). I - impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente; (AC).

<sup>2</sup> Art. 257. Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de duas a dez partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Ainda, para fins probatórios, para esclarecer-se a situação exposta na súmula indicação o árbitro VEZIO VITOR FARIAS RIBEIRO como testemunha para ser ouvida na sessão de julgamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 02 de maio de 2024.

**EDSON LUIZ FACCHI JR.**  
Procurador de Justiça Desportiva